PORTARIA Nº 2237 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP – PPGEE) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27 de novembro de 2017, das 09h às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) *e-mail* desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE) **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE) .

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa – PPGEE	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 14 de novembro de 2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de novembro de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, até as 16h do dia 21 de novembro de 2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 22 de novembro de 2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no dia 23 de novembro de 2017, às 10h30min, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 27 de novembro de 2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 27 de novembro de 2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

> **Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de novembro de 2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

> **Parágrafo único -** O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04 de dezembro de 2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira
Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Portaria PRP-606, de 24-10-2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Willian Dener de Oliveira e distribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) pela Portaria PRP-94, de 22-01-2010, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa/Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132474	Agma Juci Machado Traina	31-08-2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.21791.1.5).

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria do Diretor, de 25-10-2017

Tornando Sem Efeito a Portaria do Diretor, de 19-10-2017, que ratificou, no Processo 17.1.342.38.4, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 13.243/16, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do emitente e o Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea h da Portaria GR-6.561/14, publicada no D.O. de 25-10-2017.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Despacho do Reitor, de 24-10-2017

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratado: Estúdio de Arte Regina Silveira Ltda. - ME - Processo: 2017.1.377.82.0. Objeto: Criação de Obra Artística para a Praça Milton Santos (Travessa 4 e 5) no Campus da Capital Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

Despacho do Reitor, de 24-10-2017

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratado: Artvista Comércio de Artigos para Presentes e Serviços de Decoração Ltda. - ME - Processo: 2017.1.378.82.6 – Objeto: Execução de obra artística criada por Regina Silveira para a Praça Milton Santos (Travessas 4 e 5), na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710, de 27-02-2010, alterada pelas Portarias GR-4.838/2010, GR-5.734/2012 e GR-6676/2015, justificamos que o pagamento para a empresa COOPERATIVA UNIÃO DE SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO - USETÁXI, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços 165059, por meio da Nota de Empenho 150098/2017 e processo 2017.1.17.92.0, não obedeceu à ordem cronológica, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal.

EDITORA DA USP

Despacho da Diretora Presidente da Edusp, de 2-10-2017

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processo Contratados:

2017.1.282.91.8 - Cristina Northfleet de Albuquerque

Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP

Contratado: Cristina Northfleet de Albuquerque

Contrato de edição da obra: "Da Molécula ao Medicamento"

Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura - 09-10-2017

Processo: 2017.1.282.91.8

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2017.1.449.22.7

Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Profª Drª Silvana Martins Mishima

Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem

Signatária: Profª Drª Maria Amélia de Campos Oliveira

Concedente: Universidade Nova de Lisboa – Portugal

Signatário: Antonio Manuel Bansabat Rendas

Concedente: Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Signatário: Paulo Ferrinho

Objeto: Promover a cooperação acadêmica por meio da co-orientação da estudante Aylana de Souza Belchior, regularmente matriculada no Programa Interunidades de doutoramento em Enfermagem EE / EERP-USP, visando a preparação de tese de doutorado e dupla titulação.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014 e pela Portaria USP 6580 de 21-10-2014 alterada pela Portaria USP 6631 de 27-02-2015.

Assinatura: 13-09-2017

Vigência: 13-09-2017 a 12-03-2020

Extrato de Convênio

Processo: 2017.1.409.22.5

Convenente: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Profa. Dra. Leila Maria Marchi Alves Ancheschi – Diretora Executiva, Profa. Dra. Simone de Godoy Costa – Diretora Técnica e Profa. Dra. Lucilene Cardoso – Diretora Secretária

Concedente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. Marco Antonio Zago / Profa. Dra. Silvana Martins Mishima

Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado "MBA Gestão em Saúde" a ser ministrado de 11-09-2017 a 10-09-2019.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014.

Valor: R$ 4.191.000,00

Assinatura: 05-07-2017.

Vigência: 05-07-2017 a 10-01-2020.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado

Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE

Edital para Seleção de Alunos de Pós-Graduação para Realização de Estágio Supervisionado em Docência no 1º Semestre de 2018.

Encontram-se abertas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, referente ao 1º Semestre de 2018, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-05-2005, modificada pelas Portarias GR-4.391, de 03-09-2009, e GR-4.601, de 19-11-2009.

Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado em Docência do PAE, exclusivamente, alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado, que já concluíram ou que estejam cumprindo a Etapa de Preparação Pedagógica e cuja data limite para depósito seja posterior a 30-06-2018.

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

1.1. Ficha de inscrição preenchida, contendo plano de trabalho, disponível no Sistema Janus (em PAE/Inscrição/1º semestre de 2018/Adicionar/Alterar);

1.2. Ficha do aluno (equivalente ao histórico de pós-graduação) atualizada;

1.2.1. Os candidatos matriculados nos programas de Doutorado deverão apresentar também cópia do Histórico Escolar do mestrado, com exceção dos alunos ingressantes em Doutorado Direto;

1.3. Currículo Lattes do candidato e respectivos documentos comprobatórios de Iniciação Científica, Monitoria, Estágio, Publicações e Patentes. Nenhum outro anexo de comprovação deve ser entregue além desses;

1.3.1. Para fins de avaliação das informações do Currículo Lattes, o candidato deverá agrupar e numerar os documentos comprobatórios conforme a sequência em que são apresentados nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

1.4. Declaração comprobatória da aprovação da Preparação Pedagógica realizada pelo candidato, se cursada fora da EEL-USP.

2. INSCRIÇÃO E AVALIZAÇÃO

2.1. A documentação deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria do PAE-EEL (junto à Secretaria do PPGPE/PPGEM), NA ÁREA II, no período de 27-10-2017 a 17-11-2017, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 ou das 14h às 17h.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários citados no item anterior.

2.2. A entrega dos documentos descritos no item 1 é de total responsabilidade do inscrito. A falta de qualquer um dos documentos implicará a desclassificação do candidato.

2.3. A inscrição deverá ser avalizada pelo orientador do estagiário e pelo docente supervisor da disciplina escolhida, até o dia 20-11-2017, no Sistema Janus (em PAE/Avalização de inscrição).

2.3.1. A não avalização até a referida data limite ou o indeferimento por parte do orientador ou do supervisor implicarão o Cancelamento da inscrição do candidato.

2.4. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

2.5. Poderão inscrever-se alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas em que a disciplina de graduação é ministrada. Os créditos correspondentes às atividades do pós-graduando serão computados na Unidade em que o aluno estiver matriculado.

2.6. O candidato deverá selecionar a disciplina para estágio dentre as que constam no Quadro de Horário elaborado pela Comissão de Graduação para o 1º semestre de 2018, disponível no site www.alunos.eel.usp.br (em Comunidade/Alunos/CG), e, posteriormente, procurar o docente responsável para elaborar o plano de trabalho para o estágio.

2.7. Não serão aceitas inscrições em disciplinas optativas.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência. O auxílio poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres, conforme as normas da Portaria GR-3.588, de 10-05-2005, que regulamenta o PAE.

3.2. O processo classificatório constará da análise do desempenho acadêmico de cada candidato, calculado através da média das notas do aluno que constam na ficha do aluno ou histórico escolar de pós-graduação (MDISCIPLINAS); pontuação obtida a partir do tempo dedicado a atividades de Iniciação Científica, Monitoria e Estágio desenvolvidos durante a graduação (PIC-M-E); e pontuação obtida pela participação em publicações e patentes (PPUBLICAÇÕES/PATENTES).

3.2.1. Para a obtenção da média das notas do aluno obtidas nas disciplinas cursadas nos cursos de pós-graduação, serão aplicados os seguintes critérios: a cada conceito A, B, C e D serão atribuídos 10,0, 7,5, 5,0 e 0 (zero) pontos, respectivamente. A MDISCIPLINAS será calculada pela soma dos pontos atribuídos aos respectivos conceitos obtidos pelo candidato dividida pelo número de disciplinas cursadas.

3.2.2. A PIC-M-E será calculada pela soma dos pontos obtidos ao aplicarem-se os seguintes critérios:

- 0,5 ponto para cada mês de Iniciação Científica, limitados a, no máximo 12 meses, podendo totalizar até 6,0 pontos;

- 0,5 ponto para cada mês de Estágio ou Monitoria, totalizando no máximo 4,0 pontos.

3.2.3. A PPUBLICAÇÕES/PATENTES será calculada pela soma dos pontos obtidos, limitados a um total de 10,0 pontos, ao aplicarem-se os seguintes critérios:

- 2,00 pontos por artigo em periódico internacional;

- 1,00 ponto por artigo em periódico nacional;

- 0,75 ponto por trabalho completo em anais de congresso internacional;

- 0,50 ponto por trabalho completo em anais de congresso nacional;

-0,20 ponto por resumo em congresso internacional (limitado a 5 trabalhos);

- 0,10 ponto por resumo em congresso nacional (limitado a 5 trabalhos).

- 0,40 ponto por resumo expandido em congresso internacional (limitado a 5 trabalhos);

- 0,30 ponto por resumo expandido em congresso nacional (limitado a 5 trabalhos);

- 1,50 ponto por capítulo de livro;

- 2,00 pontos por patente registrada.

3.2.4. A nota final de cada candidato será calculada pelos pontos obtidos na MDISCIPLINAS multiplicada por 0,6, somados aos PIC-M-E e PPUBLICAÇÕES/PATENTES multiplicados individualmente por 0,2.

3.2.5. Informações não comprovadas não serão computadas na nota final para efeitos de classificação.

3.2.6. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que:

a) estiver matriculado há mais tempo no Programa de Pós-Graduação;

b) tiver maior idade.

4. SUPERVISÃO DO ESTAGIÁRIO

4.1. A supervisão ficará a cargo do professor ministrante da disciplina de graduação que assinar o plano de trabalho do estagiário.

4.2. O docente ministrante da disciplina oferecida para o Estágio em Docência poderá supervisionar apenas um aluno por turma.

4.3. O docente poderá supervisionar, no máximo, 2 alunos por semestre.

5. AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. Ao final do semestre, o pós-graduando deverá elaborar, em formulário específico, um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio. O relatório deverá ser entregue à CPG /EEL, juntamente com a Ficha de Avaliação devidamente preenchida e assinada pelo supervisor. Os formulários encontram-se disponíveis em http://cpg.eel.usp.br/pae/formularios.

5.2. A entrega do relatório e da ficha de avaliação do Estágio Supervisionado em Docência do 1º semestre de 2018 deverá ser efetuada impreterivelmente até 30-06-2018.

5.3. Ao final do Estágio Supervisionado em Docência, os alunos deverão fazer uma apresentação contendo: identificação do estagiário, nome da disciplina e curso de graduação objeto do estágio, nome do supervisor, proposta, atividades realizadas, avaliação da experiência e sugestões. A data do evento no qual será apresentado o seminário será estabelecida pela Comissão Coordenadora do PAE da EEL e deverá contar com a participação do respectivo supervisor.

5.4. Os estagiários deverão assistir a todas as apresentações de encerramento. O não cumprimento dessa atividade implicará a reprovação do estágio realizado pelo aluno.

5.5. O supervisor que não entregar a ficha de avaliação ou não comparecer, sem justificativa, à apresentação final do(s) respectivo(s) estagiário(s) PAE ficará impedido de futuras supervisões no Programa durante 01 semestre.

5.6. A Comissão Coordenadora do PAE avaliará os relatórios dos estagiários, as fichas de avaliação e a apresentação oral, considerando o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos aprovados na seleção dos estagiários.

5.7. Os relatórios e as fichas de avaliação considerados insatisfatórios e/ou incompletos serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem refeitos. Caso as solicitações não sejam atendidas, o aluno perderá o direito ao certificado, à declaração e aos créditos, bem como será impedido de participar de nova seleção.

5.8. Os alunos aprovados terão direito a créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da EEL.

5.9. Os Bolsistas CAPES - Demanda Social reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, a fim de cumprir as exigências da agência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para a implementação no Estágio Supervisionado em Docência no 1º semestre de 2018, o aluno aprovado no processo seletivo deverá entregar, até o dia útil que antecede a data de início do Estágio, o Termo de Compromisso assinado e demais documentos que a Comissão do PAE vier a determinar.

6.1.1. O resultado do processo seletivo, os documentos necessários para a implementação do Estágio Supervisionado em Docência para o 1º semestre de 2018 e a data limite para a entrega dos documentos serão divulgados no site da CPG da EEL (http://cpg.eel.usp.br/) e enviados ao e-mail institucional do candidato.

6.2. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, com início em 01-02-2018. Será desenvolvido em disciplina de graduação, não podendo exceder seis horas semanais.

6.3. Os alunos não poderão, em nenhuma hipótese, ministrar aulas teóricas e teórico-práticas em substituição aos docentes.

6.4. Apenas o aluno que realizar as duas etapas do Programa (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência) e for aprovado em ambas terá o direito a receber um certificado de participação no PAE.

6.5. O aluno será desligado durante o Estágio Supervisionado em Docência, ou seja, antes do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, se ocorrer uma das seguintes situações:

6.5.1. Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

6.5.2. Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

6.5.3. Não cumprimento do plano de atividades;

6.5.4. Por sua própria iniciativa, com anuência do supervisor.

6.6. Em caso de interrupção ou desligamento do Programa em que está matriculado, durante o Estágio Supervisionado em Docência, o estagiário deverá comunicar imediatamente a Comissão Coordenadora do PAE da EEL e a Comissão Central.

6.7. O aluno perderá imediatamente o auxílio financeiro mensal em caso de desligamento do Estágio Supervisionado em Docência, devendo fazer o ressarcimento dos valores já recebidos.

6.8. Informações adicionais poderão ser obtidas em http://cpg.eel.usp.br/pae ou enviando um e-mail para pae@eel.usp.br.

6.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAE da EEL/USP.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.237, de 24-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP – PPGEE) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP - PPGEE) .

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora de Programa – PPGEE; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18-04-2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 14-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, até as 16h do dia 21-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 22-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no dia 23-11-2017, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Retificação

Na Portaria 2230, de 19-10-2017, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP:

Onde se lê: Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

Leia-se: Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-424, de 20-9-2017

Acrescenta as atribuições da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 04.1.1395.9.8)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria FCF-294/2011 Ficam incluídos aos objetivos da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas emitir parecer de mérito de acordos e/ou convênios acadêmicos e/ou científicos internacionais ou conforme encaminhamentos desta Diretoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FCF-430, de 4-10-2017

Dispõe sobre a composição da Comissão de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 67.1.224.9.8)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, nos termos do artigo 28 do Regimento Interno da Divisão de Biblioteca e Documentação do Conjunto das Químicas da Universidade de São Paulo (DBDCQ), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa como membro titular:

Profa. Assoc. Irene da Silva Soares;

Prof. Dr. Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira;

Profa. Dra. Neuza Mariko Aymoto Hassimoto;

Sra. Daniela Pires.

Artigo 2º - Designa como membro suplente:

Profa. Dra. Ligia Ferreira Gomes, na qualidade de 1º membro suplente;

Profa. Dra. Gisele Monteiro de Souza, na qualidade de 2º membro suplente;

Profa. Dra. Celia Colli, na qualidade de 3º membro suplente;

Adriana de Almeida Barreiros, na qualidade de 4º membro suplente;

Artigo 3º - Fica ainda designado como Presidente e Vice, respectivamente, a Profa. Assoc. Irene da Silva Soares e o Prof. Dr. Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira;

Artigo 4º - O mandato será de quatro anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 31-3-2017.

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.928.09.5.

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a L'occitane do Brasil S.A.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: De 24-10-2017 a 23-10-2022.

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.927.09.9.

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Symrise aromas e Fragâncias Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 24-10-2017 a 23-10-2022.

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.903.9.2

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Droga Silvo Ltda-ME.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 24-10-2017 a 23-10-2022

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.930.09.0

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Heads In Health Assessoria Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 24-10-2017 a 23-10-2022

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.929.09.1

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a DB Genética Serviços Laboratoriais Ltda-ME.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 24-10-2017 a 23-10-2022

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente